

1ª Sessão Especial de 2024 ocorrida em 19/06/2024

Relator David Carlos Pereira Neto

Processo 040/101107/2024

Objeto Prestação de Contas de Governo - 2023

Órgão Origem GBP - Gabinete do Prefeito

Interessado Secretaria Geral de Controle Externo - CAD

Decisão Emissão de Parecer Prévio Favorável à Aprovação das Contas de Governo, Alerta, Determinação sem Prazo e Recomendação

FINANÇAS PÚBLICAS. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2023, DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS, COM ALERTA, DETERMINAÇÕES, E RECOMENDAÇÕES.

ACÓRDÃO nº 1443/2024

Vistos, relatados e discutidos os autos ACORDAM os membros integrantes do Plenário do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na 1ª Sessão Especial de 2024 ocorrida em 19/06/2024, por Decisão Unânime com Complementação, nos termos do relatório/voto GCS-5 DCPN / 200 / 2024, na forma a seguir.

1) Emissão de Parecer Prévio Favorável à Aprovação das Contas de Governo da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, atinentes ao exercício de 2023, de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Prefeito Eduardo da Costa Paes, com alerta, determinações e recomendações.

Responsável GBP - Gabinete do Prefeito

2) Alerta o Chefe do Poder Executivo de que, nos termos do disposto na Lei Complementar nº 235/2021, e em função da classificação final “B” apurada ao final do exercício de 2023 a criação de benefícios financeiros, tributários ou creditícios para prazo superior a quatro anos deverá se dar por lei específica (art. 21, inciso XVI); está vedada a criação ou majoração de receitas públicas de qualquer natureza (art. 22, inciso III); e está vedada a vinculação de receitas de impostos em áreas diversas das previstas na Constituição Federal (art. 22, inciso IV).

Responsável GBP - Gabinete do Prefeito

3) Determinação sem Prazo à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para que efetue a restituição à Fonte de Recursos 1.899.106, dos recursos de Licenciamento de Grupamento de Edificações, pela desvinculação de R\$ 9.020.516,82 da receita de capital - Construção e Reforma de Escolas e/ou Equipamentos Urbanos Comunitários Públicos, assim como efetue a restituição à Fonte de Recursos 1.759.113, do montante de R\$3.738.207,29, desvinculado do Fundo Especial de Ordem Pública.

Responsável SMFP - Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

4) **Determinação sem Prazo** à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, de que na elaboração do Anexo de Metas Fiscais - Anexo 7, considere a estimativa do impacto orçamentário e financeiro, no exercício do início de sua vigência e nos dois seguintes, de qualquer concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita.

Responsável SMFP - Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

5) **Determinação sem Prazo** à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento de que repasse à Secretaria Municipal de Educação, os recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme disposto no art. 69, § 5º, da Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Responsável SMFP - Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

6) **Determinação sem Prazo** à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento de que apresente um cronograma de desembolso para regularizar, junto ao Funprevi, R\$ 1,55 bilhão (R\$ 919,71 milhões e R\$ 25,25 milhões, referentes ao advento da Lei nº 6.852/2021, mais R\$ 605,45 milhões em decorrência da decisão proferida no Processo nº 40/100.893/2019, e R\$ 4,16 milhões em face da decisão proferida no Processo nº 40/100.610/2019), além da importância de R\$ 133,64 milhões, em atendimento aos preceitos do art. 33, § 10, da Lei nº 3.344/2001.

Responsável SMFP - Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

7) **Determinação sem Prazo** à Secretaria Municipal de Infraestrutura, de que disponibilize ao TCMRio o acesso à base de dados do Sistema Corporativo de Acompanhamento e Controle de Obras e Serviços de Engenharia (SISCOB), instituído pelo Decreto nº 30.062, de 12 de novembro de 2008.

Responsável SMI - Secretaria Municipal de Infraestrutura

8) **Determinação sem Prazo** ao Poder Executivo, de que adote medidas estruturantes, a fim de que os processos de licitação sejam dotados de maior eficiência e que os ordenadores de despesas atentem para que os certames sejam planejados e executados com a devida antecedência, para prevenir a ocorrência de sucessivas contratações emergenciais.

Responsável GBP - Gabinete do Prefeito

9) **Determinação sem Prazo** de que a Controladoria-Geral do Município disponibilize no seu sítio eletrônico no Portal da Transparência Rio, as listas contendo a ordem cronológica de exigibilidade de todos os créditos classificados em obrigações a pagar, para cada fonte diferenciada de recurso.

Responsável CGM - Controladoria Geral do Município do RJ

10) **Determinação sem Prazo** à Secretaria Municipal de Saúde de que adote as providências necessárias para a execução orçamentária do valor de R\$ 144,90 milhões, referente aos sequestros efetuados nas contas do Município, em função da ordem judicial emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho - TRT no Processo nº

0102392- 05.2019.5.01.0000, e priorize as despesas que permitam a imediata recomposição dos valores sequestrados de contas correntes vinculadas a fundos especiais, no montante de R\$ 13,93 milhões.

Responsável SMS - Secretaria Municipal de Saúde

11) **Recomendação** de que a Controladoria-Geral do Município registre, mensalmente, os lançamentos contábeis referentes a provisão de férias.

Responsável CGM - Controladoria Geral do Município do RJ

12) **Recomendação** de que o Poder Executivo estabeleça referenciais técnicos mais precisos para os elementos mínimos que devem compor os projetos básicos, tanto em licitações de obras públicas, quanto em concessões de serviços públicos precedidos de obras públicas, de forma que seja garantido o pleno cumprimento dos elementos mínimos impostos pela Lei Geral de Licitações, bem como pela Deliberação TCMRJ nº 235/2017.

Responsável GBP - Gabinete do Prefeito

13) **Recomendação** de que o Poder Executivo adote os procedimentos necessários para a efetivação da liquidação da Riocop, considerando que a empresa se encontra em liquidação desde 1996, gerando despesas que são suportadas pelo Tesouro Municipal.

Responsável GBP - Gabinete do Prefeito

14) **Recomendação** à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, de que adote providências para que os dados atinentes às renúncias de receita concedidas pelo Município sejam disponibilizados, em local de acesso fácil e gratuito, e incluam, no mínimo, a identificação das espécies das desonerações (com requisitos e procedimentos previstos para concessão) e os dados quantitativos sobre os gastos tributários já realizados e em andamento (espécie, justificativa/fundamento legal, beneficiário, valor renunciado ou agregado, previsão dos montantes futuros, contrapartida/impacto obtido/estimado sobre resultados sociais/econômicos/ambientais, prazo de caducidade), observados os seguintes requisitos: linguagem didática (dicionários, documentação e elementos explicativos), dados legíveis por máquina (formatos como “.csv” e “.json.”), possibilidade de download, dados atualizados e série histórica (no mínimo, últimos cinco exercícios).

Responsável SMFP - Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

15) **Recomendação** à Procuradoria-Geral do Município, de que, em conjunto com a Superintendência Executiva de Patrimônio Imobiliário, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, proceda a ajustes no Sistema da Dívida Ativa, especialmente na base cadastral do IPTU, para que todas as Certidões de Dívida Ativa que tenham como sujeito passivo Órgãos e Entidades integrantes da Administração Direta ou Indireta, possam ser identificadas, e seu montante informado à Controladoria-Geral do Município, de sorte que não venham a constar do Balanço Consolidado.

Responsável PGM - Procuradoria Geral do Município do RJ

16) **Recomendação** à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento de que continue envidando esforços para cobrar os repasses constitucionais do ICMS devidos, uma vez que o Governo do Estado do Rio de Janeiro não vem cumprindo o determinado no art. 158, IV, da Constituição Federal, apesar de que o critério de rateio

estabelecido pela Lei Estadual nº 2.664/1996 tenha sido considerado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, situação esta, que configura lesão ao Erário do Município.

Responsável SMFP - Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

17) **Recomendação** à Procuradoria-Geral do Município de que continue envidando esforços para cobrar os repasses constitucionais do ICMS devidos, uma vez que o Governo do Estado do Rio de Janeiro não vem cumprindo o determinado no art. 158, IV, da Constituição Federal, apesar de que o critério de rateio estabelecido pela Lei Estadual nº 2.664/1996 tenha sido considerado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, situação esta, que configura lesão ao Erário do Município.

Responsável PGM - Procuradoria Geral do Município do RJ

18) **Recomendação** à Procuradoria-Geral do Município, de que, na qualidade de órgão responsável pela cobrança dos créditos inscritos em Dívida Ativa, adote medidas para um controle mais eficaz dos prazos prescricionais de tais créditos e mais agilidade nas providências necessárias junto ao Poder Judiciário, a fim de que sejam minimizados os riscos de cancelamentos

decretados no curso das execuções fiscais.

Responsável PGM - Procuradoria Geral do Município do RJ

19) **Recomendação** ao Gabinete do Prefeito de que elabore programas de governo orientados para resultados, com ações que atuem diretamente sobre as causas do problema identificado, com um encadeamento lógico entre: o problema público que se quer resolver; o objetivo e o público-alvo do programa; as ações que geram entregas (produtos); a previsão de insumos (orçamento, pessoal, estrutura) para assegurar a entrega dos produtos; e, por fim, o resultado que se deseja alcançar (melhoria de um indicador).

Responsável GBP - Gabinete do Prefeito

20) **Recomendação** à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento de que elabore programas de governo orientados para resultados, com ações que atuem diretamente sobre as causas do problema identificado, com um encadeamento lógico entre: o problema público que se quer resolver; o objetivo e o público-alvo do programa; as ações que geram entregas (produtos); a previsão de insumos (orçamento, pessoal, estrutura) para assegurar a entrega dos produtos; e, por fim, o resultado que se deseja alcançar (melhoria de um indicador).

Responsável SMFP - Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

21) **Recomendação** ao Gabinete do Prefeito, de que adote medidas que assegurem a fidedignidade dos dados no sistema de execução do Plano Plurianual, de forma a refletir o desempenho da atuação governamental.

Responsável GBP - Gabinete do Prefeito

22) **Recomendação** à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, de que adote medidas que assegurem a fidedignidade dos dados no sistema de execução do Plano Plurianual, de forma a refletir o desempenho da atuação governamental.

Responsável SMFP - Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

23) **Recomendação** ao Gabinete do Prefeito, de que apresente, periodicamente, os resultados das avaliações das principais políticas públicas municipais, conforme preconizado pela Emenda Constitucional nº 109/2021.

Responsável GBP - Gabinete do Prefeito

24) **Recomendação** à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, de que apresente, periodicamente, os resultados das avaliações das principais políticas públicas municipais, conforme preconizado pela Emenda Constitucional nº 109/2021.

Responsável SMFP - Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

25) **Recomendação** de que o Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro atue junto ao Poder Executivo, visando à regularização dos imóveis que compõem a carteira patrimonial do Funprevi, a fim de evitar que o Fundo precise ser indenizado em caso de impossibilidade ou dificuldade de alienação de algum dos imóveis que lhe tenha sido transferido, em virtude de problemas ocasionados por falta de regularização de registros imobiliários ou pendências de ações de desapropriação.

Responsável PREVI-RIO - Instituto de Previdência e Assistência do Município do RJ

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Luiz Antonio Guaraná, Nestor Guimarães Martins da Rocha, Ivan Moreira dos Santos, David Carlos Pereira Neto, Bruno Maia de Carvalho e Thiago Kwiatkowski Ribeiro e o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Substituto Convocado Igor dos Reis Fernandes.

ASSINATURAS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Luiz Antonio Guaraná
Presidente

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Carlos Henrique Amorim Costa
Procurador Chefe

ASSINADO ELETRONICAMENTE

David Carlos Pereira Neto
Relator